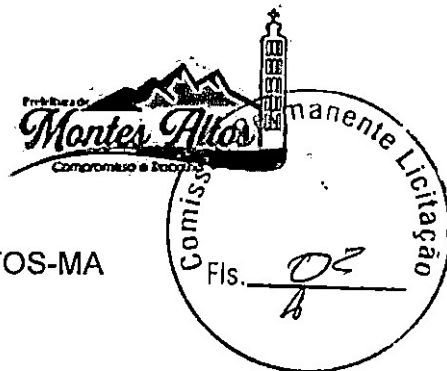




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO



Ofício n.º 049/2022 – APE

MONTES ALTOS, 07 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório

Sirvo-me do Presente para solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA**, da cidade de Montes Altos, com prazo de 12 (doze meses) conforme as descrições em anexo nas **“ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”**. No valor de R\$ 600.004,50 (seiscentos mil e quatro reais e cinquenta centavos).

QUADRO DE VALORES:

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
102096	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	M³	319,97	1.875,19	600.004,50
TOTAL GERAL					600.004,50

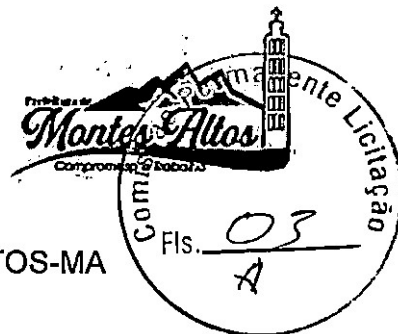
Fonte SINAPI – fevereiro/2022 – não desonerado
BDI=24%

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO



REFERÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

SERVIDOR: HERCULES SIQUEIRA DE LIMA

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL – CONFEA 112067612-6

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Lima de Moraes

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** como também para atender as necessidades desta Secretaria, no período de 12 (doze) meses.

2. OBJETO

A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** da cidade de Montes Altos.

3. VALORES ESTIMADOS

O Valor global estimado de acordo com o preço de mercado, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MALHA VIÁRIA** é de 600.004,50 (seiscentos mil e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que a empresa vencedora será aquela que oferecer menor preço, prezando as qualidades dos produtos licitados.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será adotada na licitação a forma Pregão, sendo que o critério de julgamento das proposta será com base no menor preço global.

Nos termos do art. 40, X, da L. 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que, após a fase competitiva, permanecerem acima do valor unitário estimado para cada item da presente licitação, conforme descrito neste Termo de Referência.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



GABINETE DO PREFEITO

5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA OS OBJETOS E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A entrega do objeto deste contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretária, logo após da "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O objeto contratado será recebido DEFINITIVAMENTE, de forma parcelada, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços bem como consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, que demonstrar impróprio para o uso, será rejeitado, devendo os mesmos serem substituído imediatamente, por outro produto, sob pena de aplicações das sanções administrativas prevista no item 6.

A empresa vencedora, deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente, as suas custas e riscos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, seja decorrentes da empresa fornecedora ou do fabricante, e má execução do serviço contratado, após a verificação do fiscal do contrato, previsto no item 11, deste termo de referência.

6. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa:

a) compensatória no percentual de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO



b) compensatória no percentual de 10% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,8% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 12% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 6.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 6.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO



FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

Ao longo do período contratual de 12 (doze) meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujo fato da Administração relevar qualquer falta não implicará em novação.

As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SECRETARIA DE OBRAS.

O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na SECRETARIA DE OBRAS em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



GABINETE DO PREFEITO

Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do Art. 78, bem como os efeitos previstos nos art. 79 e 80.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Receber objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, descrito no item 11.

Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto do contrato que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

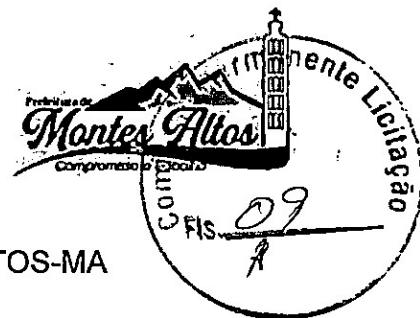
Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO

Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Os pagamentos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda ou por outro setor específico da prefeitura Municipal de MONTES ALTOS- Ma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada adjudicatária deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos necessários aos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, através de cheques ou transferências bancárias, obedecidos os trâmites legais contra a apresentação da nota fiscal, depois de conferidas, aceitas e processadas pelo órgão fiscalizador do contrato e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada.

Nos pagamentos devidos serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrente do contrato.

9. LOCAL DA ENTREGA

O local dos serviços licitados será informado pela Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a necessidade.

10. PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

RF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

GABINETE DO PREFEITO



O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do termo de contrato e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por período igual, havendo disponibilidade de recursos orçamentários.

11. RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feita pelo Dr. Hercules Siqueira de Lima, Engenheiro Civil, CONFEA 112067612-6 (gestora titular) especialmente designada, que anotara em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposos ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou pressupostos

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço Av. Fabrício Ferraz, 192, Centro.

Montes Altos, 07 de abril de 2022

Raimundo A. Lima de Moraes

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MALHA VIÁRIA DE MONTES ALTOS-MA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE FALHAS, PANEIAS E BURACOS DOS PAVIMENTOS
BETUMINOSOS.

1. OBJETIVO

Este documento define sistemática recomendada para reparos de pavimentos em rodovias que, em áreas restritas apresentam os seguintes tipos de defeitos: falhas, paneias e buracos.

São apresentados os correspondentes procedimentos construtivos, bem como as competentes Especificações de Serviços, integrantes das Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, que, no caso, subsidiariamente definirão outros requisitos concernentes, não explicitados na presente Instrução.

2. REFERÊNCIA

Para o entendimento desta Instrução deverão ser consultadas as Normas:
DNER-ES 321/97, DNER-ES 306/97, DNER-ES 307/97, DNER-ES 301/97, DNER-ES 303/97, DNER-ES 317/97, DNIT 031/2004-ES, e as demais especificações nela reportadas.

3. MATERIAL E EQUIPAMENTO

3.1 MATERIAL

3.1.1 MATERIAL DE RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será empregada pedra apiloada para a recomposição das camadas de base e sub-base, em buracos profundos.

3.1.2 IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO

Empregar asfalto diluído CM-30 ou emulsão asfáltica, no caso de intervenção nas camadas de base, conforme a DNER-ES 306/97 ou DNER-ES 307/97.

3.1.3 REVESTIMENTO

Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112047612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



Para substituição do revestimento deverá ser utilizada Areia Asfalto Usinado a Quente (AAUQ), nas áreas degradadas menores e nos serviços de maior porte, como recomposição do revestimento em panos ou em segmentos de ruas.

3.2 EQUIPAMENTO

A execução dos serviços deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

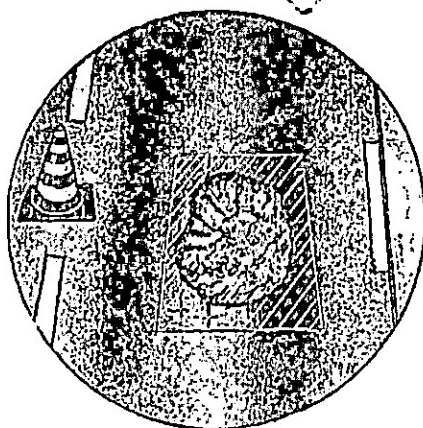
São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de reparos de falhas, panelas e buracos no pavimento existente: caminhões equipados com caçambas; compressor de ar; perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte; ferramentas manuais diversas; retro-escavadeira; soquetes mecânicos portáteis e/ou vibratório portáteis; distribuidor de produtos betuminosos autopropulsionado ou rebocável, equipado com espargidor manual; rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 psi a 120 psi), e rolo vibratório liso; conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência, etc.

4. ETAPAS EXECUTIVAS

4.1 PAVIMENTOS CONSTITUÍDOS DE CBUQ, AAUQ ou TRATAMENTO SUPERFICIAL

4.1.1 DEMARCAÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA A SER TRABALHADA

Previamente ao início dos serviços, deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem tratadas, cuidando-se para que estas áreas apresentem configuração de quadriláteros. A marcação deverá ser efetivada sobre o pavimento existente, utilizando-se para tanto tinta, giz ou lápis de cera.



4.1.2 CORTE E REMOÇÃO DO MATERIAL COMPROMETIDO

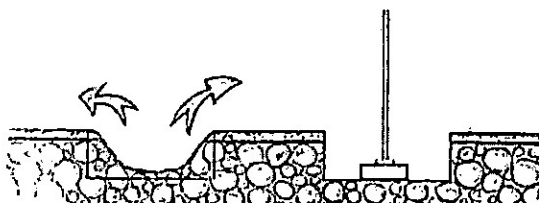
Heraldo Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREAM nº 112617612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

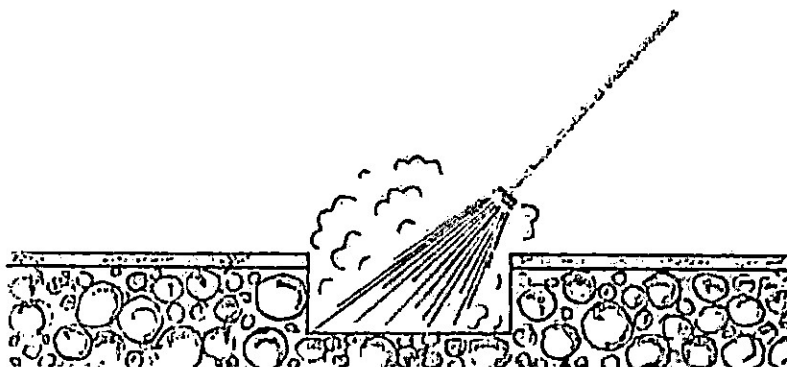


Para preparar adequadamente a área onde vai ser aplicado o remendo, corta-se o revestimento existente, inicialmente formando uma vala em torno da área degradada, a fim de proporcionar bordas verticais que formarão os limites da área a ser reparada.



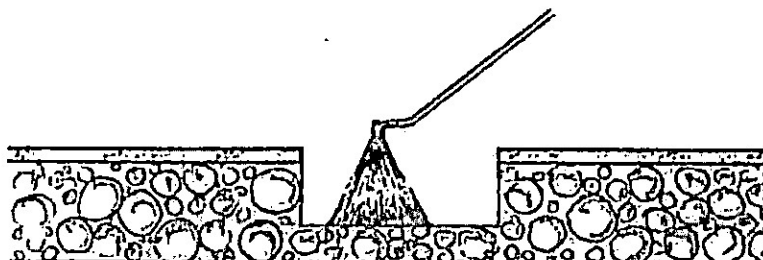
4.1.3 LIMPEZA DA CAIXA

A área é varrida e limpa, usando-se vassouras ou jato de ar comprimido, caso necessário. O pó resultante, no fundo da cava, deve ser expulso por jatos de ar comprimido. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto.



4.1.4 APLICAÇÃO DA PINTURA DE LIGAÇÃO

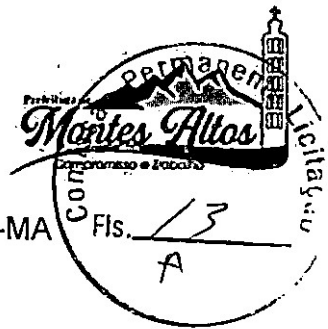
Concluída a limpeza, com remoção de todo o material comprometido, faz-se a pintura de ligação das paredes da cava, utilizando-se a emulsão asfáltica ou asfalto diluído CM-30. A película ligante deve cobrir as paredes e o fundo da caixa.



H
Heraclides Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112067612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



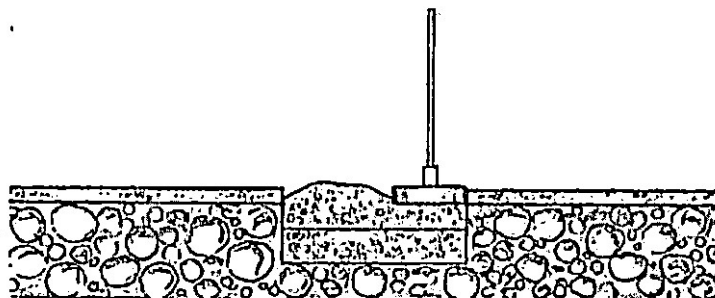
4.1.5 ENCHIMENTO DA CAIXA

Após a aplicação da pintura de ligação deverá ser lançado, na caixa, o material de reposição adotando-se, Concreto Asfalto Usinado a Quente.

O lançamento da mistura na cava não deve ser feito com o basculamento do material, o que provocaria a segregação dos grãos mais graúdos do agregado. Utiliza-se para isto o lançamento com pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

A espessura da camada (compactada), deve se situar entre 3 cm e 8 cm, exigindo-se que, para camadas mais espessas, o lançamento se faça por etapas de 3 cm a 8 cm.

Com o material colocado na área do reparo, faz-se o seu espalhamento com ancinho, previamente umedecido com óleo queimado, para não permitir a formação de torrões.



4.1.6 COMPACTAÇÃO DA MISTURA

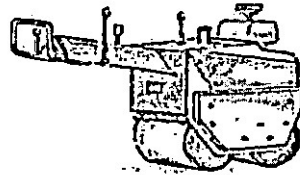
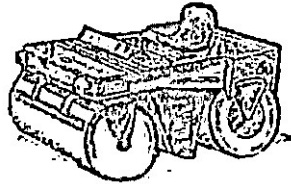
Após a colocação do material e a verificação de que na periferia do reparo não existe excedente, inicia-se a sua compactação (a ser efetivada a cada camada) junto das paredes verticais, progredindo-se com a compactação para o centro do remendo.

Quando da compactação da camada superficial, na periferia do reparo deve ser cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente para que, com a compactação, não surja uma superfície de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112057612-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA



4.1.7 ACABAMENTO

O acabamento deve ser feito de tal modo que a superfície acabada venha a ser harmonizar inteiramente com o pavimento existente e se torne indistinguível pouco depois de aberto ao tráfego. Assim, a superfície deve estar lisa com declividade transversal adequada – inclusive superelevação nas curvas, devendo todos os dispositivos de drenagem estar funcionando adequadamente.

MONTES ALTOS, 7 DE ABRIL DE 2022.


Hercules Siqueira de Lima
Engenheiro Civil
CREA Nº 112647612-6